



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Ol. J. S.

RESOLUÇÃO N° 127

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA
E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e o Ato nº 29, de 30 de março de 1977, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que reajustou os subsídios dos Deputados Estaduais, a partir de 1º de Maio de 1977, passam a vigorar com os seguintes valores:

I- PARTE FIXA - R\$ 1.014,00-(hum mil e catorze cruzeiros), mensais;

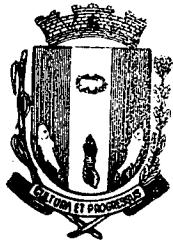
II- PARTE VARIÁVEL - R\$ 1.800,00-(hum mil e oitocentos cruzeiros), mensais;

§ 1º) - Para fazer jus à quantia estabelecida na parte variável, o Vereador terá de comparecer a todas as sessões ordinárias realizadas durante o mês pela Câmara Municipal;

§ 2º) - A remuneração variável será estabelecida proporcionalmente ao número de sessões ordinárias a que o Vereador comparecer.

Artigo 2º) - Para cada sessão extraordinária a que comparecer, o Vereador receberá R\$ 120,00-(cento e vinte cruzeiros), sendo permitido o máximo de 4-(quatro) sessões extraordinárias durante o mês com direito a remuneração.

Artigo 3º) - O Vereador que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação ou concorrer para a falta de "quorum" necessário à votação da matéria ou o funcionamento da sessão, terá descontada a parte variável a que faria jus.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



O. 2
GJ

Artigo 4º) - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 1977, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº 125, de 28 de dezembro de 1976.

Pirassununga, 31 de Maio de 1977.

Benedicto Geraldo Lébeis
Presidente

Publicada na Portaria
desta Câmara.

Data Supra
11/11/77
Osmar de Lima

Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



O. J. S.
J. P.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 01/77

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - Os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 e o Ato nº 29, de 30 de março de 1977, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que reajustou os subsídios dos Deputados Estaduais, a partir de 1º de maio de 1977, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - PARTE=FIXA - CR\$ 1.014,00(hum mil e catorze cruzeiros), mensais;

II - PARTE=VARIÁVEL - CR\$ 1.800,00(hum mil e oitocentos cruzeiros), mensais;

§ 1º) - Para fazer jus a quantia estabelecida na parte variável, o Vereador terá de comparecer a todas as sessões ordinárias realizadas durante o mês pela Câmara Municipal.

§ 2º) - A remuneração variável será estabelecida proporcionalmente ao número de sessões ordinárias a que o Vereador comparecer.

Artigo 2º) - Para cada sessão extraordinária/ a que comparecer, o Vereador receberá CR\$ 120,00(cento e vinte cruzeiros), sendo permitido o máximo de 4(quatro) sessões extraordinárias durante o mês com direito a remuneração.

Artigo 3º) - O Vereador que não comparecer à sessão ou, comparecendo, não participar da votação ou concorrer para a falta de "quórum" necessário à votação da matéria ou o funcionamento da sessão, terá descontada a parte variável a que faria jus.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas oportunamente, se necessárias.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Ol. 51
JN

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº 125, de 28 de dezembro de 1976.

Pirassununga, 17 de maio de 1977.

Benedicto Geraldo Lébeis
Presidente

Zuleika Véllide De Franceschi Velloso
Secretaria

A Comissão de Justiça, Legislação e
Pátria para dar parecer.

Sessão das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 17 de Maio de 1977.

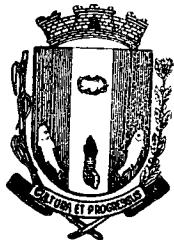
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Planejamento, sob a presidência
de
Bento da Costa, da C. M. de
Pirassununga, 17 de Maio de 1977.

Presidente

Aprovado por unanimidade de votos,
em primeira e segunda discussões,
em regime de urgência.

Em 31/05/77



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Dr. G. J.

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa da Câmara, reajustar os valores dos subsídios atualmente percebidos pelos edis de nossa Edilidade.

Os valores ora reajustados estão enquadrados dentro das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, que diz em seu artigo 4º, item II, o seguinte: "nos municípios com população de mais de 10.000(dez mil) a 50.000(cinquenta mil) habitantes", os subsídios dos Vereadores serão calculados na base de 15%(quinze por cento) dos subsídios fixados aos Deputados das Assembléias Legislativas dos respectivos Estados.

Através do Ato nº 29, de 30 de março de 1977, (certidão anexa), a Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, reajustou os subsídios dos Deputados, que passaram a receber como parte fixa, CR\$ 6.760,00(seis mil, setecentos e sessenta cruzeiros); parte variável, CR\$ 12.000,00(doze mil cruzeiros) e CR\$ 3.200,00(três mil e duzentos cruzeiros) para um total de 8(oito) sessões extraordinárias durante o mês. Multiplicando-se as importâncias mencionadas pelo percentual de 15%(quinze por cento), encontramos então para os vereadores de nossa casa de leis, a seguinte tabela: parte fixa, CR\$ 1.014,00(hum mil e catorze cruzeiros); parte variável, CR\$ 1.800,00(hum mil e oitocentos cruzeiros) e CR\$ 480,00(quatrocentos e oitenta cruzeiros), para um total de 4(quatro) sessões extraordinárias remuneradas durante o mês.

Convém frisar que os subsídios dos senhores Vereadores não poderão ser fixados para um período determinado, conforme estabeleceu a Resolução nº 125, de 28 de dezembro de 1976, uma vez que inexistindo coincidência de mandatos legislativos estaduais e municipais, sempre que ocorrer alteração dos subsídios dos Deputados, automaticamente deverão ser reajustados os subsídios dos Vereadores, segundo determina a Lei Complementar nº 25.

Por tratar-se de matéria de inteira justiça e legalidade, aguardamos o beneplácito dos senhores edis na aprovação do presente projeto de resolução.

Pirassununga, 17 de maio de 1977.

Benedicto Geraldo Lebeis

Zuleika Vellide De Franceschi Velloso

C E R T I D Ã O

----- A pedido do Senhor Deputado BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS e tendo em vista o disposto no Ato de 29, publicado em 30 de março de 1977, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, CERTIFICO que seus atuais Membros percebem a partir de 1º de março de 1977, subsídio correspondente a 2/3 (dois terços) do estipulado, a igual título, para os Membros do Congresso Nacional, a saber: parte fixa na importância de R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta cruzeiros) mensais; parte variável relativa a trinta (30) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), por sessão a que comparecer; R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), por sessão extraordinária, a que comparecer, até o máximo de oito (08) por mês; ajuda de custo anual, paga em duas parcelas iguais, no valor total de R\$ 22.533,32 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e três cruzeiros e trinta e dois centavos). O referido é verdade. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Divisão do Serviço Administrativo - Seção de Pessoal, em 27 de abril de 1977. Eu, Marlene de Lima (Marlene de Lima), Oficial Legislativo, a datilegrafei, eu, Julietta Porphyrio de Affonsena (Julietta N. Porphyrio de Affonseca), Diretor (Divisão Nível II), a conferei e eu, Dora Massari Reis (Dora Massari Reis), Diretor (Departamento Nível II), a subscrevo.

V I S T O

27 de abril de 1977 PL

Subditador Geral



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

O.

PARECER N° 12/77

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/77

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
LAVOURA

Estudando o Projeto de Resolução nº 01/77, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que visa reajustar os subsídios dos vereadores à partir de 1º de Maio do corrente ano, baseado no ato nº 29, de 30 de março de 1977, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 20/maio/1977.

João Diogo Breves Consentino

Presidente

Geraldo Sebastião Ravao

Relator

Orlando Alves Ferreira

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Ol. AJ
J

PARECER N° 16/77

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/77

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Visa o Projeto de Resolução n° 01/77, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, - reajustar os subsídios dos vereadores desta edilidade, à partir de 1º de maio do corrente ano, baseado no ato nº - 29, de 30 de março de 1977, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Esta Comissão estudando o referido Projeto, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20/maio/1977.

Orlando Alves Ferreira

Presidente

Osvaldo Finto de Campos

Relator

Antonio Fernando Bertazzo
embro